



Informação ELIC/DG/SOP

Porto Alegre, 21 de maio de 2026

Destino: DCPL/DELIC/CELIC
Processo: 25/1300-0009227-9
Assunto: Análise de exequibilidade - CRE 0033/2026

Em atenção à documentação apresentada pela empresa **Moriá Construções Ltda.**, folhas 764 a 769 (sequências 71 e 72), no âmbito do Edital CRE 0033/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção de solo no Antigo Frigorífico de Tupanciretã, procede-se à análise técnica quanto à exequibilidade da proposta ofertada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Valores do certame:

1. Valor estimado pela Administração: R\$ 612.020,83;
2. Proposta da empresa G8 Construções Ltda: R\$ 414.999,00;
3. **Desconto: R\$ 197.021,83 (32,19%).**

Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa encaminhou justificativa escrita, planilha orçamentária, planilha de detalhamento de BDI, demonstrativo de encargos sociais e arquivos editáveis contendo anotações esparsas na planilha orçamentária, sem, contudo, apresentar memória de cálculo consolidada, composições de custos integradas ou documentação técnica suficiente apta a demonstrar, de forma objetiva e verificável, a exequibilidade da proposta ofertada.

A empresa sustenta possuir condições vantajosas de contratação junto a fornecedores, equipe técnica especializada, funcionários próprios e contratados, recursos operacionais próprios e experiência compatível com o objeto licitado. Todavia, tais alegações foram apresentadas de forma genérica, desacompanhadas de documentação comprobatória idônea e sem demonstração objetiva de como tais fatores impactariam concretamente na redução dos custos considerados na proposta.

No que se refere à alegação de existência de cotações junto a fornecedores, verificou-se que não foram apresentados orçamentos, propostas comerciais ou quaisquer documentos aptos a comprovar os valores supostamente praticados no mercado para os insumos considerados na composição da proposta.



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



Da mesma forma, a afirmação de que a empresa possui equipe técnica especializada, funcionários próprios e estrutura operacional disponível não veio acompanhada da demonstração dos respectivos custos aplicados à execução do objeto licitado, tampouco de memória de cálculo que evidenciasse a apropriação desses elementos na formação dos preços ofertados.

Quanto à indicação de responsável técnico habilitado e experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação, cumpre registrar que tais elementos se relacionam à qualificação técnica da empresa, não constituindo, por si só, comprovação da exequibilidade da proposta apresentada no presente certame.

Igualmente, as alegações referentes à estratégia comercial da empresa, eficiência na gestão de custos e condições favoráveis de contratação de insumos configuram afirmações genéricas, desacompanhadas de demonstração técnica detalhada que permita verificar objetivamente a composição dos custos e a efetiva viabilidade econômica da proposta. Quanto à declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução, cumpre registrar que tal elemento se relaciona à qualificação técnica, não constituindo, por si só, comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

Verificou-se, ainda, que os arquivos editáveis apresentados contêm apenas anotações pontuais inseridas na planilha orçamentária, sem referência clara à origem dos valores, sem memória de cálculo estruturada e sem composições unitárias integradas, circunstância que inviabiliza a adequada rastreabilidade dos custos considerados na proposta.

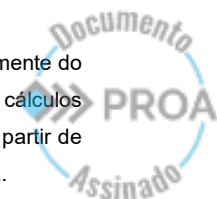
Adicionalmente, constatou-se divergência entre o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e o cronograma de desembolso disponibilizado pela Administração, não se verificando compatibilidade com os parâmetros previstos nos elementos técnicos do certame, circunstância que compromete a coerência executiva e financeira da proposta ofertada.

Ressalte-se que a comprovação da exequibilidade da proposta não se configura como mero formalismo, mas instrumento essencial de cautela administrativa e mitigação de riscos contratuais. A aceitação de proposta desacompanhada de demonstração técnica robusta pode comprometer a execução do objeto, ocasionando atrasos, paralisações, desequilíbrios contratuais e prejuízos ao interesse público.

Nesse contexto, a simples apresentação de alegações genéricas, desacompanhadas de memória de cálculo consolidada, documentação comprobatória idônea e demonstração integrada da composição dos custos, não se mostra suficiente para afastar os indícios de inexecução identificados na proposta.

Cumpre enfatizar, ainda, que o ônus da demonstração da exequibilidade é integralmente do licitante, não cabendo à Administração reconstruir a proposta apresentada, promover cálculos substitutivos ou identificar, por iniciativa própria, a lógica econômica dos valores ofertados a partir de anotações fragmentadas ou documentos desacompanhados de integração técnica adequada.

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Dessa forma, conclui-se que os elementos apresentados pela empresa MORIÁ Construções Ltda não se mostram suficientes para comprovar, de forma objetiva, consistente e auditável, a exequibilidade da proposta ofertada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 0033/2026.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza exclusivamente técnica, limitada à análise dos documentos relacionados à composição da proposta, não abrangendo aspectos jurídicos ou procedimentais atinentes à condução do certame, os quais competem às instâncias competentes.

Arq. Ângela Alves Maffisoni
Coordenadora Equipe de Licitações



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



Nome do documento: DG_Exequibilidade_Moria_Figorifico_Tup.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Angela Alves Maffissoni

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

21/05/2026 16:36:50

